



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0078/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico/iluminação (mangueiras, cordões, tubos, cortinas e cascatas de LED) a serem utilizados na iluminação de Natal, do Município de Xaxim/SC.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade ou vício.


CONSIDERANDO a reavaliação do Departamento de Licitações baseado em apontamentos, ora não feitos na fase interna, mas que foram considerados quando da abertura da sessão, atendendo sugestões dos próprios licitantes. Registre-se que não houve impugnações ao edital, todavia as informações prestadas pelos licitantes indicaram o excesso de detalhamento.

CONSIDERANDO, que os apontamentos revelaram que o descritivo excessivamente detalhado e específico se mostrou limitador a participação e a concorrência, não sendo este o objetivo de tal processo, podendo o mesmo causar prejuízo ao erário e limitação da concorrência como se comprovou ao longo da sessão.

CONSIDERANDO, que a Administração pode anular seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.


Luís Antonio Cipriani
OAB 35698
CPF: 525.820.009-49
Subprocurador-Geral

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



CONSIDERANDO, que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

DECIDE:

I - ANULAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que determina a Aquisição de material elétrico/iluminação (mangueiras, cordões, tubos, cortinas e cascatas de LED) a serem utilizados na iluminação de Natal, do Município de Xaxim/SC, por conveniência e oportunidade administrativa e com princípio da autotutela, para as devidas providências de ajuste do objeto da supramencionada Manifestação, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes, e após adequação do objeto licitado, repetição do certame da forma cabível.

II - DETERMINAR a abertura do prazo de 03 (três) dias para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentem recursos administrativos, na forma do Art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

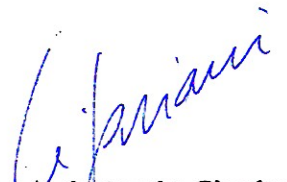
II - DETERMINAR após a fase recursal, providencie a nova publicação do edital, com a alteração indicada, possibilitando a participação de todos interessados.

III - REMENTER a decisão para a devida publicidade.

Xaxim, 05 de outubro de 2023



Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal de Xaxim


Luis Antonio Cipriani
OAB 35698
CPF: 525.820.009-49
Subprocurador-Geral